

Setor de  
Licitação

000122  
8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ SRP

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ SRP.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURURU.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO					R\$ XXX

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Prazo de entrega: Conforme solicitação da Secretaria contratante.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

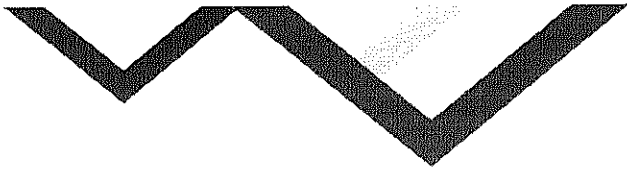
<<<Assinatura do Proponente>>>

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação

000123  
J

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ SRP

### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO

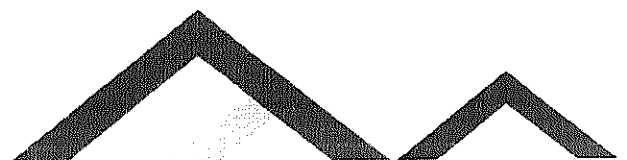
<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº e ENDEREÇO >>>, DECLARA:

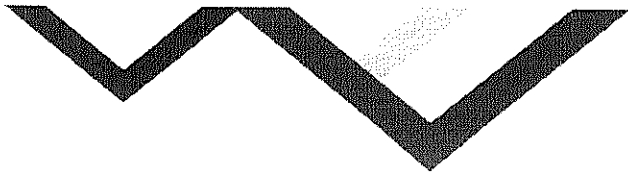
- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu – CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrados como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

<<<Assinatura do Proponente>>>





Setor de  
Licitação

000124  
8

## ANEXO III.I – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

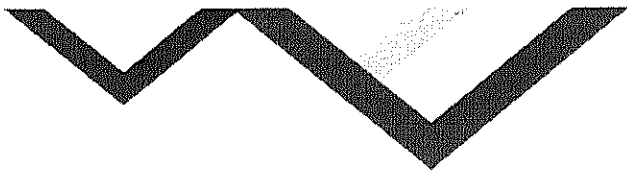
**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo , junto a junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
OUTORGANTE





Setor de  
Licitação

000125

8

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ SRP**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TURURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº 7.892/13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustível para atender as diversas secretarias municipais de Tururu., conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

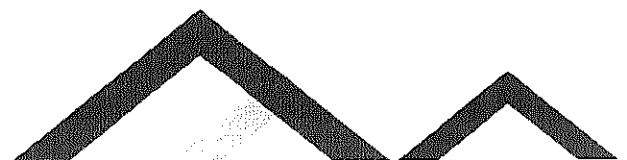
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

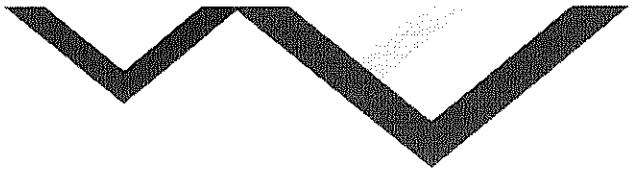
**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais contratantes, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52  
Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação  
000126  
J

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente Ata de Registro de Preços, em ordem de classificação das propostas de preços por lote.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Contratante do Município de Tururu em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

6.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

6.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Tururu, com domicílio à Rua Francisco Sales, nº 132 – Centro – Tururu – CE, CEP 62655-000, inscrito no CNPJ 10.517.878/0001-52

#### **7.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público da Secretaria contratante, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município de Tururu, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto à unidade gestora.

8.3. O Município de Tururu efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

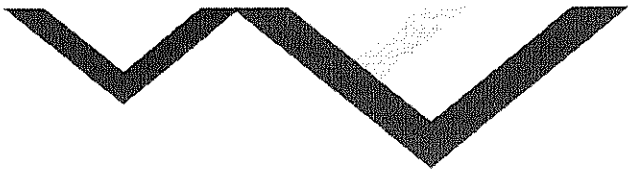
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação

000127

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Tururu, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Tururu solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Tururu convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Tururu, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

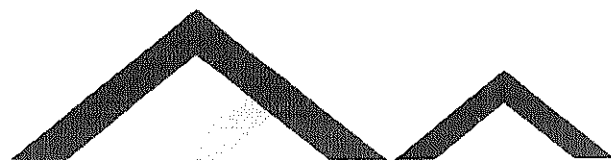
**a)** Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas unidades gestoras, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

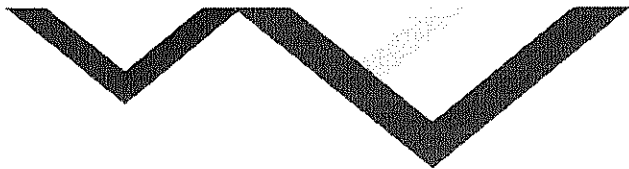
**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação

000128  
8

ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Tururu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pelas unidades gestoras, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades gestoras;

g) Não serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora do Município de Tururu, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Tururu, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao Município de Tururu qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar as unidades gestoras efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Tururu, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pelas unidades gestoras, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

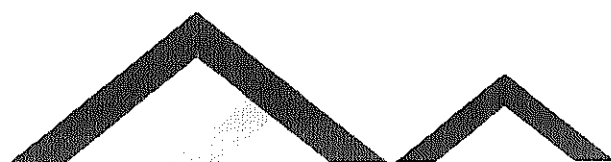
o) Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus ao Município de Tururu, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem divergências nas especificações;

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Tururu, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





**Setor de  
Licitação**

000129  
F

q) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2.** São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Tururu de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Tururu por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Tururu, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Tururu a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Tururu não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

**9.3.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O Município de Tururu obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

## **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº 7.892/13.

## **CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

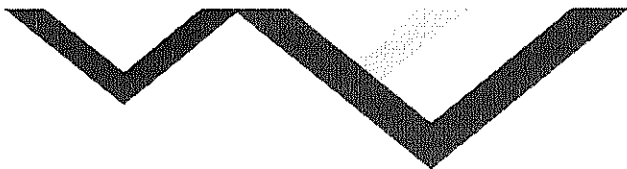
**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação

000130

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Tururu.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**13.1.1.** Pelo Município de Tururu:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas unidades gestoras, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

**13.1.2.** Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme Art. 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

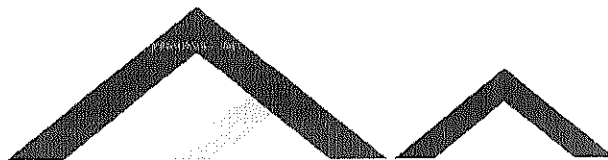
**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Tururu ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

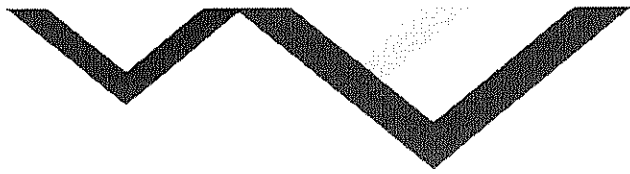
**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tururu, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação

000131

8

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**13.7.** Caso o Município de Tururu não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

**14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não mantiver a proposta.

**14.1.2.** A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.1.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.** Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**14.2.1.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2.2.** impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tururu com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**14.3.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

**14.3.2.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

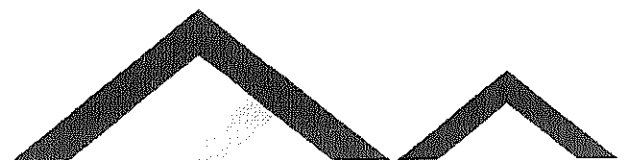
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

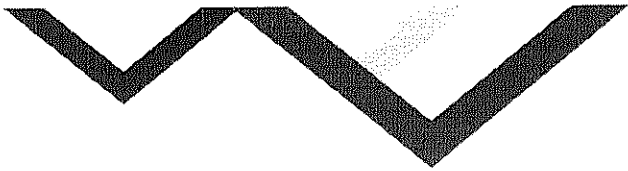
**14.5.** A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes,

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação  
000132  
8

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS**

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades gestoras, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tururu.

17.2. O Município de Tururu se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Tururu a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de Tururu.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das unidades gestoras.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS**

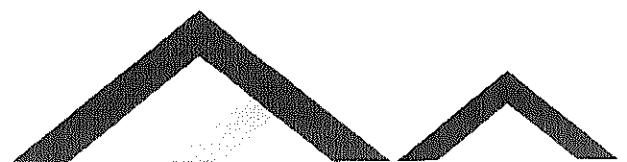
18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste edital, serão decididas segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006, na Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

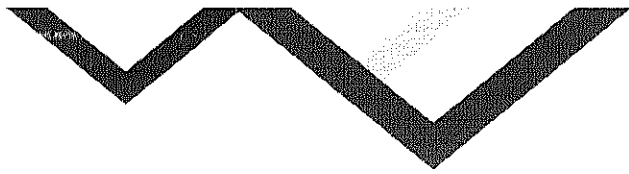
#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. O foro da Comarca de Tururu, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação  
000133  
8

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

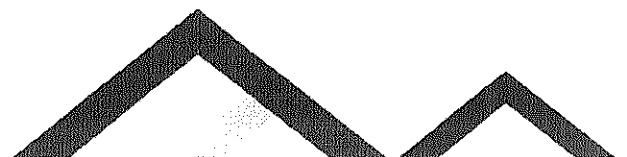
**MUNICÍPIO DE TURURU**  
**<<<CNPJ Nº.>>>**  
**<<<UNIDADE GESTORA>>>**  
**<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

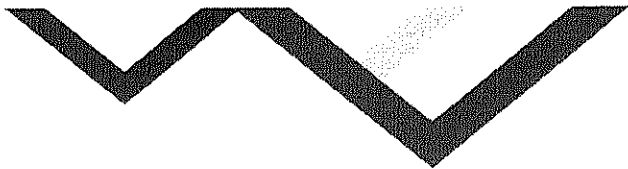
**<<<RAZÃO SOCIAL >>>**  
**<<<CNPJ Nº >>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF Nº >>>**

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_





Setor de  
Licitação

000134  
8

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº.

Endereço

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**1. GABINETE DA PREFEITA**

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº.

Endereço

**2. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº.

Endereço

**3. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº.

Endereço

**4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº.

Endereço

**5. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº.

Endereço

**6. SECRETARIA DE SAÚDE**

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº.

Endereço

**7. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº.

Endereço

**8. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

Ordenador de Despesas:

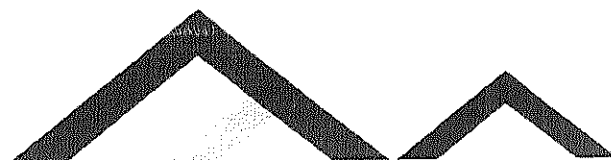
CNPJ Nº.

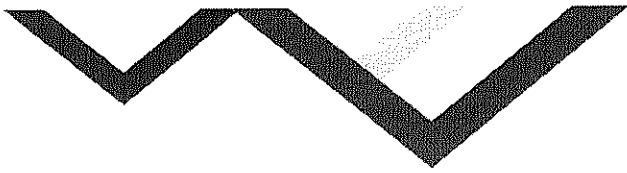
Endereço

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





**Setor de  
Licitação**

000135  
8

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

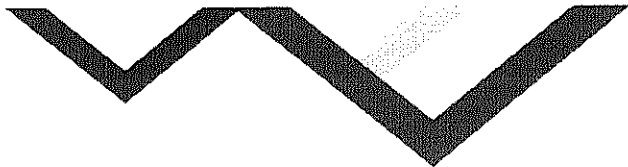
**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação

000136  
8

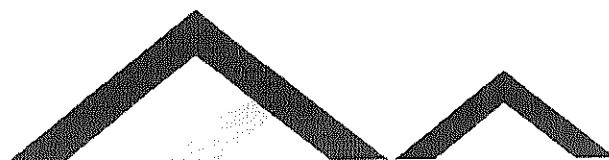
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

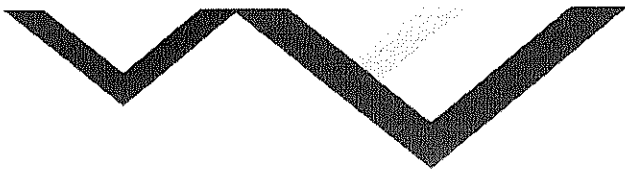
**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES  
DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE  
TURURU.**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**,  
celebrada entre o Município de Tururu, através da unidade gestora listada no anexo I  
desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_

<<<RELACIONAR ITENS>>>





Setor de  
Licitação

000137

8

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ SRP**  
**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO TURURU, ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O município de Tururu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**01 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ SRP** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_ e da proposta do (a) licitante vencedor, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**02 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURURU**, Conforme itens abaixo listados.

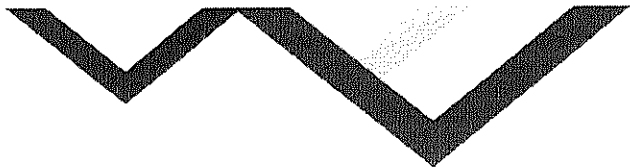
2.2 O regime de execução será de forma indireta, com fornecimento parcelado, de acordo com ordens de compra emitida pela secretaria contratante.

**<<<RELACIONAR ITENS>>>**

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**  
Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br







Setor de  
Licitação

000138  
8

### 03 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos materiais, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tururu – Secretaria de \_\_\_\_\_.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

### 04 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FINALIDADE

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, cuja finalidade é suprir as demandas oriundas das Secretarias Municipais no atendimento a suas ações e programas.

### 05 CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias Nº \_\_\_\_\_, elemento de despesas \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

### 06 CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados de forme imediata, após o recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Tururu, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

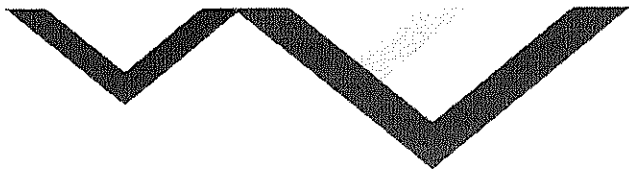
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação  
000139

8

b). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Tururu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) O licitante fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** O Município de Tururu obriga-se a:

a) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

c) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.

d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

e) Solicitar a substituição dos produtos, se não estiver de acordo com as especificações técnica neste Termo de Referência

#### **6.4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, pela secretaria contratante, o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, funcionário(a) público(a) municipal, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **07 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

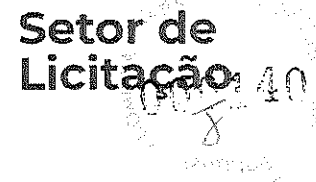
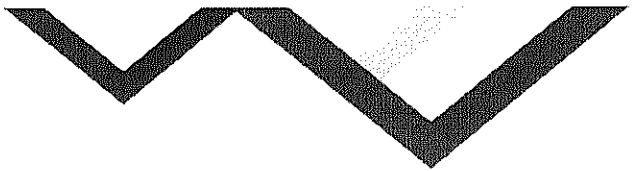
7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





7.3 Os preços ficam inalteradas pelo período de 12 meses, após esse período, caso o contrato seja editado, poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas).

## 08 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante vencedora que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

a) fraudar na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) cometer fraude fiscal;

d) não manter a proposta.

8.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tururu com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

8.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

8.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

8.5. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## 09 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

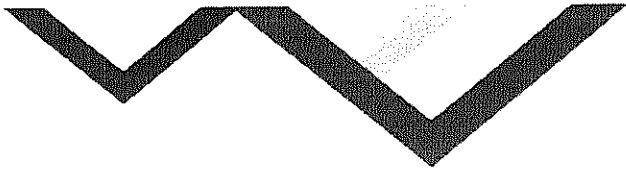
9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação

000.141  
§  
RUBRICA

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória, bem como a Ata de Registro de Preços.

**10.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.3.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tururu ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**10.4.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.5.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.6.** O Município de Tururu rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**10.7.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

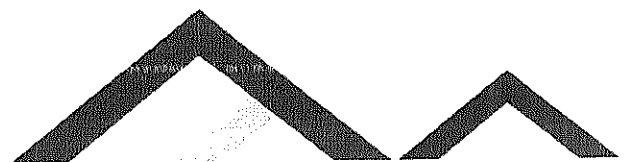
**11.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste edital, serão decididas segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006, na Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

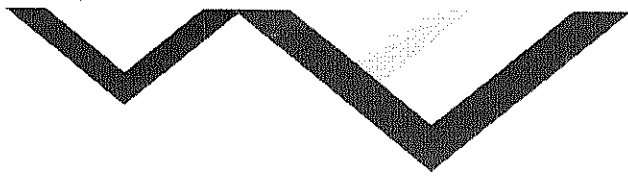
## **12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** O foro da Comarca de Tururu – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de  
Licitação  
000142  
8

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

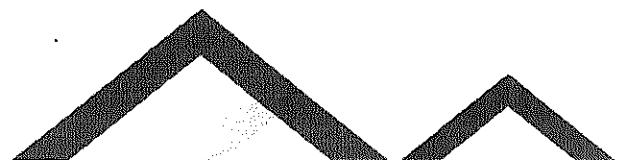
**MUNICÍPIO DE TURURU**  
**<<<CNPJ Nº>>>**  
**<<<UNIDADE GESTORA>>>**  
**<<<ORDENADOR(A) DE DESPESA>>>**  
**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**  
**<<<CNPJ Nº>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF Nº>>>**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.03.08.1.** Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Debora Morais da Silva Hortifrutti. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades Hospital Municipal de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.588,10 (onze mil quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Cícera Aderilma Soares Fernandes e Debora Morais da Silva. **Granjeiro/CE, 20 de Abril de 2022.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.03.08.1.** Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa KBM Representacoes e Comercio de Generos Alimenticios EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza destinados a atender a regular execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.302,00 (doze mil trezentos e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Cícera Aderilma Soares Fernandes e Antônio Kleiber Barreto Militão. **Granjeiro/CE, 20 de Abril de 2022.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.03.08.1.** Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Debora Morais da Silva Hortifrutti. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.710,70 (doze mil setecentos e dez reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Raimunda Edina Pereira e Debora Morais da Silva. **Granjeiro/CE, 20 de Abril de 2022.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.03.08.1.** Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa KBM Representacoes e Comercio de Generos Alimenticios EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades Hospital Municipal de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 85.853,80 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Cícera Aderilma Soares Fernandes e Antonio Kleiber Barreto Militão. **Granjeiro/CE, 20 de Abril de 2022.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação, torna público a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0404.02/2022-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, no Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Saúde, que se realizará no dia 17/05/2022 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Bairro Centro, Cedro/CE. O edital poderá ser retirado no site [www.tcc.ce.gov.br](http://www.tcc.ce.gov.br) a partir desta data. **Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Adiantamento de Licitação.** Motivo: Adendo ao Edital - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos - Regente: Comissão de Licitação. Processo Originário: Tomada de Preços - Nº PMF-22.03.24.01-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto, instalação, comissionamento, treinamento, monitoramento, operação e manutenção de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectada à rede, no Município de Forquilha - CE - Data de Reabertura: 13/05/2022 - Horário: 09h00m. **Presidente: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação, torna público a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0104.02/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação de manilhas e poços de visitas na rua Cel. Cactano Afonso para drenagem de águas pluviais, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, que se realizará no dia 16/05/2022 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Bairro Centro, Cedro/CE. O edital poderá ser retirado no site [www.tcc.ce.gov.br](http://www.tcc.ce.gov.br) a partir desta data. **Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Eletrônico nº 2504.01/22-PE.** Objeto: Prestação de serviços com locação de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos médicos e hospitalares conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Ocara-Ce. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 10 de maio de 2022, às 10:00hs. Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: [www.tcc.ce.gov.br](http://www.tcc.ce.gov.br). **Ocara - CE, 26 de abril de 2022.** **Antonio Paz Romão - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - RESULTADO DE ANÁLISE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - OBJETO:** Seleção de livros didáticos destinados aos alunos e professores de turmas do Ensino Fundamental das instituições públicas que integram a rede municipal de ensino do Município de Marco-CE. Empresa aprovada: Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda Fica estabelecido os dias 28 e 29 de abril de 2022 para interposição de Recurso. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Ostemo, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415, Marco-CE. 22/04/2022 - **Maria Edineila Silveira - Secretária de Educação, Cultura e Desporto.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP22012 - SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura:** 18/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma da área de lazer no Residencial Nova Caiçara, no município de Sobral/CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 26 de Abril de 2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP22011 - SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura:** 17/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de grama sintética no campo da Praça da Juventude, no bairro Vila União, no município de Sobral/CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 26 de Abril de 2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.**

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Antônia Ironicide Vidal Pinheiro Bezerra, torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº SE-PE003/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte escolar. Fica Homologado, em favor da empresa: Martins Locações e Transporte-ME, pelo valor global de R\$ 209.701,80 (duzentos e nove mil setecentos e um reais e oitenta centavos). Homologado em 11/04/2022.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de maio de 2022, às 09h00min, (horário de Brasília), no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), estará realizando o Pregão Eletrônico nº 028/2022.02, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tururu-CE. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://municipios.tcc.ce.gov.br/> e no Setor de Licitações. (horário comercial). **Tururu, 26 de abril de 2022. Vinicius do Vale Cacau - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0127/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 212/2021, Ata de Registro de Preço Nº 030/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 212/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.938,00 (Sete mil e novecentos e trinta e oito reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 26 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0133/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO-ME, CNPJ: 29.228.930/0001-89. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, Ata de Registro de Preço Nº 032/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 29.326,00 (Vinte e nove mil e trezentos e vinte e seis reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 26 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ligia Maria Carneiro. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0131/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JULIANA FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 36.975.874/0001-01. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 132/2021, Ata de Registro de Preço Nº 015/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática II destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 132/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 9.813,50 (Nove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 26 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Juliana Ferreira da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22030 - SMS (SRP)

(BB Nº 933406)

Central de Licitações. Início da Disputa: 10/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos da atenção especializada I (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P191792/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22030 - SMS (SRP) (BB Nº 933406). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 26 de Abril de 2022.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP22011 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de grama sintética no campo da Praça da Juventude, no bairro Vila União, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22011 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 26 de Abril de 2022.  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP22012 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 18/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da área de lazer no Residencial Nova Caiçara, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22012 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 26 de abril de 2022.  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.11.001

Edital de Concorrência Pública Nº 2022.01.11.001. Tipo menor preço, para pavimentação em pedra tosca de diversas ruas no Bairro Boa Esperança no Município de Trairi - Etapa 01 - MAPP: 5138. Fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia 28 de abril de 2022 às 16:00hs. Maiores informações, na sala da comissão de licitação da Prefeitura de Trairi-CE.

Trairi - CE, 26 de abril de 2022.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.02

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de maio de 2022, às 09h00min, (horário de Brasília), no endereço: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), estará realizando o Pregão Eletrônico nº 028/2022.02, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tururu-CE. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://municipios.tce.ce.gov.br/> e no Setor de Licitações. (horário comercial).

Tururu - CE, 26 de abril de 2022.  
VINICIUS DO VALE CACAU

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Tururu, através da Sec. de Educação divulga o resultado dos Projetos de Venda da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agric. familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Tururu.

A Comissão declara classificada o Grupo Formal Territorial Coop. dos Agric. Familiares de Itapipoca - Coopeagri, CNPJ nº 29.270.418/0001-09. 01. Abóbora Caboco, vr. unit. R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) 1.220 kg; 02. Alfafa Hidropônica, vr. unit. R\$ 23,00 (vinte e três reais), 2.800 kg; 03. Banana Prata, vr. unit. R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) 16.525 kg; 04. Batata Doce, vr. unit. R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) 16.625 kg; 05. Bolo Caseiro, vr. unit. R\$ 17,67 (dezesete reais e sessenta e sete centavos) 2.215 kg; 06. Cheiro Verde, vr. unit. R\$ 21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos) 830 kg; 07. Colorífico, vr. unit. de R\$ 16,67 (dezesesse reais e sessenta e sete centavos), 365 kg; 08. Doce Caseiro, vr. unit. R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos) 1.100 kg; 09. Farinha de Mandioca, vr. unit. R\$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos) 16.610 kg; 10. Fécula de Mandioca, vr. unit. R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos), 16.610 kg; 11. Frango Caipira, vr. unit. R\$ 22,33 (vinte e dois mil e trinta e três centavos), 4.000 kg; 12. Macaxeira, vr. unit. R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), 1.590 kg; 13. Mamão Formosa, vr. unit. R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 1.500 kg; 14. Peixe, vr. unit. R\$ 62,33 (sessenta e dois reais e trinta e três centavos), 2.160 kg; 15. Pimentão Verde, vr. unit. R\$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos), 870 kg; 16. Polpa de Fruta, vr. unit. R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) 16.625 kg; 17. Tomate, vr. unit. R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos) 920 kg.

Tururu - CE, 26 de abril de 2022.  
RAIMUNDO P. FERREIRA  
Secretário de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.26.1

O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.26.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes (impressoras e eletrônicos) destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Umari/CE. Abertura: 10 de maio de 2022, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 28 de abril de 2022, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital no sites eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [blcompras.com](http://blcompras.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161.

Umari-CE, 26 de abril de 2022.  
CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extratos do REALINHAMENTO DE PREÇOS, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013108.2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE. Contratada: HORLAN BRITO BERTOLDO-ME - CNPJ: 04.011.796/0001-39, Contrato nº. 0013108.2021-01: VALOR INICIAL DO CONTRATO - LOTE 01 - R\$ 795.543,00; VALOR INICIAL DO CONTRATO - LOTE 02 - R\$ 629.975,80; VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO - R\$ 1.425.518,80; VALOR TOTAL REAJUSTADO - LOTE 01 - R\$ 65.246,25; VALOR TOTAL REAJUSTADO - LOTE 02 - R\$ 45.903,22; VALOR TOTAL REAJUSTADO - R\$ 111.149,47 (para os 137 dias letivos restantes do ano de 2022). Correspondente a 7,80% de acréscimo. VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCIERO: R\$ 1.536.666,27 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos). Contrato nº. 0013108.2021-02: VALOR INICIAL DO CONTRATO - LOTE 01 - R\$ 20.628,09; VALOR INICIAL DO CONTRATO - LOTE 02 - R\$ 33.918,46; VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO - R\$ 712.592,56; VALOR TOTAL REAJUSTADO - LOTE 01 - R\$ 20.628,09; VALOR TOTAL REAJUSTADO - LOTE 02 - R\$ 33.918,46; VALOR TOTAL REAJUSTADO - R\$ 54.918,46 (para os 137 dias letivos restantes do ano de 2022), correspondente a 7,65% de acréscimo. VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCIERO: R\$ 767.139,11 (setecentos e sessenta e sete mil cento e trinta e nove reais onze centavos). Dotações: 08014.12.122.0110.2.010; 0801.12.365.0115.2.039; 0801.12.365.0116.2.011; 0801.12.362.0118.2.017; 0808.12.361.0120.2.039; 0808.12.365.0121.2.035. Elemento de gasto dos contratos: 33.90.39.00. Data do aditivo: 25/04/2022 Informações: [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

## EXTRATO DE RESCISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-TP-SEINFRA. Espécie: Rescisão da Tomada de Preços Nº 02/2020-TP-SEINFRA - Contrato Nº 2020.02.14-001. PARTES: Secretaria de Infraestrutura e LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Construção da 1ª (primeira) etapa do estádio municipal de Varjota-CE. ASSINA PELO CONTRATANTE: Jose Welton Melo Oliveira. ASSINA PELA CONTRATADA: Fabricio Silva Araújo. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 01/12/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.04.1

A Pregoeira Interina do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.04.04.1, sendo declarado vencedor do certame os seguintes licitantes: FRANCISCA LUCIENE FREITAS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.518.671/0001-32, classificada junto ao lote 01; JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ nº 02.860.611/0001-35, classificada junto aos lotes: 02, 05, 06, 07 e 11; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.883.167/0001-25, classificada junto aos lotes: 03, 04 e 08; V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42, classificada junto ao lote 09; SANCHOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.714.226/0001-80, classificada junto aos lote 10. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 26 de abril de 2022.  
ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS



# POLÍTICA

**Frase: "Se você cansar, aprenda a descansar, não a desistir". Bom pra descansar.**

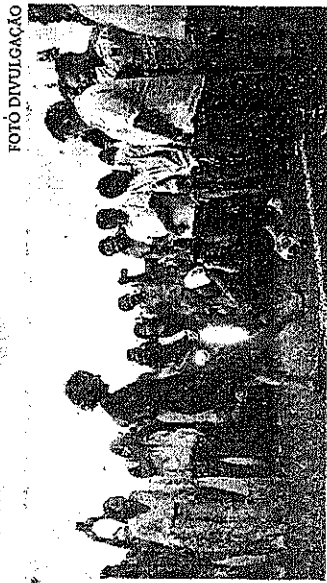


FOTO DIVULGAÇÃO

**A surpresa.** A Governadora Izolda Cela, quando aluna do Colégio Santana, em Sobral, era exímia jogadora de xadrez. Dizem que de carimbo, também. Só não se sabia que era adepta de futebol, por certo observadora dos craques das peladas vespertinas na Praça João Pessoa, onde morava. Pelo toque de bola e o ângulo da posição pro toque na bola, aprendeu com os vizinhos, Deca do seu Teodoro, Roberão, Gil, Muxuré, Alberto Nairo, Armando Silvío, Guido do seu Samuel... eu e outros.

## Enei na caldeirinha

A empresa que toma de conta da conta de luz dos cearenses, teve ontem um dia de reflexão de lições políticas, dos

## Efeito

Valendo, conforme seus próprios ditames, desde a sexta feira passada, a majoração dos preços na conta de luz Nordeste, cearenses, teve ontem um dia de reflexão de lições políticas, dos principais partidos no Congresso nacional.

## Parlino nãnni

**Ciro Gomes. O incidente com arma de fogo envolvendo o ex-ministro da educação, Milton Ribeiro, é uma síntese perfeita de tudo de mais cruel que envolve o trágico governo Bolsonaro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Araripe - Aviso de Licitação.** O Secretário de Saúde da Prefeitura de Araripe torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de maio de 2022, às 08:00hmin, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25.04.01/2022.05/SRP, para o seguinte objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de ambulâncias de simples remoção para atender às demandas do Secretário de Saúde do Município de Araripe, conforme Termo de Referência nº 21/2022. - Estado do Ceará, cujo encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 08:00min: 12h:00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, aliada, [www.bicompbras.org.br](http://www.bicompbras.org.br). Araripe/CE, 26 de Abril de 2022. Felipe Jacinto de Oliveira Sousa - Secretário de Saúde.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Adiantamento de Licitação.** A Comissão de Pregão, localizada na Rua Antônio Cunha, s/n, Bairro Centro, Alcântaras/CE, torna público o Adiantamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 1804.01/22 - PE, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de alimento para nutrição infantil, suplementos nutricionais, fórmulas infantis e demais inerente a categoria, destinados a pessoas reconhecidamente carentes ou por determinação judicial através da Secretaria de Saúde do Município de Alcântaras/CE, conforme termo de referência de 2022. As 08:00 horas, motivado por razões de Ordem Administrativa. Menores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antônio Cunha, s/n, Centro, Alcântaras/CE, das 08:00h às 17:00h pelo telefone (68) 3040-1033 e/ou no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Alcântaras-Ce, 27 de Abril de 2022. Charlys Alcântara Soares - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.15.001 - TP.** O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de maio de 2022, às 08h:00min, na Av. Cel. Virgílio Tavora, 1710 - Centro - Itaitinga - Ceará estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria Administrativa ao quadro de servidores do Fundo Municipal de Previdência de Itaitinga conforme projeto básico em anexo. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 8h às 12h, Itaitinga-Ce, 26 de Abril de 2022. Francisco Arnaldo Brasileiro, Presidente da Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de maio de 2022, às 08h:00min, (horário de Brasília), no endereço: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), estará realizando o Pregão Eletrônico nº 028/2022.02, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tururu-CE. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.municípios.ce.gov.br> e no [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) (diário comercial). Tururu, 26 de abril de 2022. Vinicius do Vale Ceará - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato do Contrato Nº 13.22.04.19.001.** Pareres: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da SECRETARIA de Saúde e Admão Vasconcelos de Oliveira EIRELI. Objeto: Consórcio unido para atender as necessidades dos equipamentos de acadêmia e playground, no município de Itaitinga-CE. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei nº 10.520/02, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Diário Oficial nº 10.029/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: Oito mil e trezentos e cinquenta e três reais (R\$ 4.355,00) (quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais). Objeto: Opreção dos Recursos. As despesas decorrentes das contratações que poderão incluir desta licitação deverão ser empenhadas em recursos consignados no respectivo Orçamento Municipal nº 13.22.04.19.001 - Município, sob a seguinte dotação orçamentária: 13.01.10.122.011.12.000.000 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 16001.00200. Prazo: O presente instrumento produz seus jurídicos efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-Ce, 26 de abril de 2022. Signatários: Duces Viana Mascarenhas e Admão Vasconcelos de Oliveira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Julgamento de Habilitação.** O Município de Novo Oriente, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao processo Tomada de Preços Nº 05.009/2022, cujo objeto versa sobre pavimentação em pedra tesca no Município de Novo Oriente - CE. Licitação Habilitação: 01 - T Afonso de Souza EIRELI; 02 - M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI; 03 - G7 Construções e Serviços EIRELI; 04 - R Construções e Serviços EIRELI ME; 05 - N/R Construções e Serviços EIRELI; 06 - Apis Comercio, Serviços, Profissões e Construções EIRELI; 07 - Múltiplos Construções e Serviços LTDA; 08 - Conpass - Construtora de Aquecimento LTDA; 09 - WU Construções e Serviços EIRELI; 10 - Construtora Vipon Eventos; 11 - Serião Construções e Serviços e Locações LTDA; 12 - Abraz Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI; 13 -

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caruiú - Aviso de Prorrogação - Prorrogação Presencial Nº 2022.04.04.01.** A Prefeitura Municipal de Caruiú torna público a prorrogação do Pregão Presencial Nº 2022.04.04.01, para a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, nos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de profissionais. Onde se lê: com data de abertura para o dia 27 de abril de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Caruiú, à Rua Paulino Nogueira, s/n, Esplanada Lela-se, com data de abertura para o dia 29 de abril de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Caruiú, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. Informações pelo fone (085) 3514-1219. Caruiú-CE, 26 de abril de 2022. Francisco Edécio dos Santos Santana - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação.** A Prefeitura de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 28 de abril de 2022 a de 10 de maio de 2022 até às 08h (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 1301.22.04.23.001/PERP, tipo menor preço global/frete, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento para o centro cirúrgico e obstétrico do hospital e maternidade Estel Cavalcante Assunção, no Endereço [www.bicompbras.org.br](http://www.bicompbras.org.br). A abertura das propostas acontecerá no dia 10 de maio de 2022, às 08h (horário de Brasília) no ofício de sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 10 de maio de 2022 (horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3377-1361. Itaitinga/CE, 26 de abril de 2022. A Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato da Ata de Registro de Preços - Ata de Registro de Preços Nº 1201.05/2022.** Pareres: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Educação e a empresa: Comercial Rodrigues Construção e Materiais Diversos EIRELI - CNPJ: 31.435.975/0001-76 vencedora com valor global R\$ 159.633,60 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de absorvente higiênico para institui o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas da Rede de Ensino do Município de Itaitinga, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico nº 1201.05.01/2022. PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários. Fundamentação legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, emato sob o nº 1201.05.01/2022. PERP, sujeitando-se às penas e às normas constantes da Lei nº 0.666/93 e do nº 1201.05.01/2022. alíneas, e da Lei 10.520, de 17/07/2002. Vigência: 12 (doze) meses. Data: Itaitinga-Ce, 26 de abril de 2022. Signatários: Maria Goretliandis Frota e Patrícia Bastos da Melo.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação.** A Prefeitura de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 28 de abril de 2022 a 16 de maio de 2022 até às 08h (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 00.22.04.12.001/PERP, tipo menor preço global/frete, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de praus para atender as diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE no Endereço Eletrônico: Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço [www.bicompbras.org.br](http://www.bicompbras.org.br). A abertura das propostas acontecerá no dia 16 de maio de 2022, às 08h (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 16 de maio de 2022 (horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3377-1361. A Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento.** O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.04.06.1. Sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Careneses Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI-LEPP vencedora junto aos lotes 1, 3, 5, 6, 9 e 10, Lz Hospitalier Comercio/Atividade LTDA vencedora junto aos lotes 2 e Sao Miguel Saude, Comercio de Material Hospitalar LTDA vencedora junto aos lotes 4, 7, e 8 por apresentarem melhores preços por fase de habilitação, estando os em conformidade com os preçificados no mercado, sendo ainda, declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Lúcio Cabral, nº 246, Cebeas, ou ainda através da plataforma eletrônica: [bicompbras.com.br](http://bicompbras.com.br). Barro/CE, 28 de abril de 2022. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umarí - Aviso de Licitação.** O Município de Umarí/CE realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.04.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes (impressoras e eletrônicos) destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas da Saúde (UBS) do Município de Umarí/CE. Abertura: 10 de maio de 2022, a partir das 9h:00min. Início do acolhimento das propostas: 28 de abril de 2022, às 9h:00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [bicompbras.com.br](http://bicompbras.com.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (83) 3378-1161. Umarí/CE, 26 de abril de 2022. Cícero Antonio Israel Soares - Pregoeiro Oficial.